

LEI N.º 2.876 de 17 de agosto de 2005.

**ALTERA OS ARTIGOS 1º E 3º DO CONSELHO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santo Ângelo - RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

“Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Educação como órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador do Poder Executivo no que se refere às ações, atribuições e responsabilidades pertinentes à Rede Municipal de Ensino”.

“Art. 3º - Inciso II – Representantes da Sociedade Civil”:

“g) 01 (um) representante do Instituto Cenicista de Ensino Superior de Santo Ângelo – IESA;

h) 01 (um) representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.”

As presentes alterações entrarão em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE
OLIVEIRA, em 17 de agosto de 2005.


EDUARDO DEBACCO LOUREIRO,
Prefeito Municipal.